

Lucimar Sacre de campos
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº218/2020/GAB/SMECEL/VG/MT

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº.3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017, 4.335/2018, e, 4.430/2019 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
Glauce Correa Gomes	Tec. de Desenvolvimento. Educacional – nível Medio	Tec. de Desenvolvimento Infantil - TDI	12/12/1993		30H	B-09

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/10/2020.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de outubro de 2020.

Lucimar Sacre de campos
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº221/2020/GAB/SMECEL/VG/MT

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº.3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017, 4.335/2018, e, 4.430/2019 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
Graziela Maria de França Coenga	Professor – nível Superior	Professor – nível Superior	27/04/2012	05a.07m.13d	25H	B-05

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/09/2020.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de Setembro de 2020.

Lucimar Sacre de campos
Prefeita Municipal

EDITAL Nº 001/2020

DE CREDENCIAMENTO DOS ESPAÇOS CULTURAIS

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SMECEL), torna público o presente Edital de credenciamento. A presente seleção pública terá como princípios aqueles previstos na Lei nº 13.018, de 22 de junho de 2014 que instituiu a Política Nacional de Cultura Viva. Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural, Lei Municipal nº 4.422/2018 que cria o Sistema Municipal de Cultura e o Decreto nº 63, de 16 de setembro de 2020, que regulamenta no município a aplicação dos recursos da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc.

1. OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto o credenciamento de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias de Várzea Grande, para o recebimento do subsídio de que trata a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, condicionado ao atendimento dos critérios neste Edital descritos.

1.2 Para os efeitos desta seleção pública, compreendem-se como **espaços culturais** todos aqueles organizados e mantidos por pessoas físicas e jurídicas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais.

1.3 Para os efeitos desta seleção pública, compreendem-se como **coletivo/grupo** as articulações de indivíduos que se organizam para a execução de atividades artísticas ou culturais em torno de uma linguagem e/ou temática. Os coletivos se mantêm autônomos e independentes.

1.4 O subsídio mensal previsto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, terá valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos neste Edital e no Decreto nº 63, de 16 de setembro de 2020.

1.5.2. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente Edital, espaços culturais organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- I. pontos de cultura certificados e/ou em processo de certificação e homologação;
- II. teatros independentes;
- III. escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- IV. centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- V. museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- VI. bibliotecas comunitárias;
- VII. centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- VIII. comunidades quilombolas;
- IX. espaços de povos e comunidades tradicionais;
- X. teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- XI. empresas de diversão e produção de espetáculos;
- XII. estúdios fotográficos;
- XIII. produtoras de cinema e audiovisual;
- XIV. ateliês de pintura, moda, *design* e artesanato;
- XV. espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- XVI. espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares.

3. DAS VEDAÇÕES

3.1 É vedada a participação de candidatos que:

- a) sejam pessoas físicas menores de 18 anos (Lei 9.784/1999);
- b) sejam pessoas jurídicas que não possuam natureza ou finalidade cultural expressa no estatuto;
- c) sejam instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- d) sejam espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.
- e) Estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública;

3.2 As inscrições que incorrerem nas vedações do item 3 e seus subitens, serão descredenciadas em qualquer fase do Edital.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão efetuadas em um período de 30 dias, compreendido entre os dias 05 (cinco) de outubro de 2020 a 05 (cinco) de novembro de 2020.

4.2 Para efetuar a inscrição, o representante legal da instituição deverá protocolar os documentos devidamente preenchidos e assinados no Protocolo da Superintendência de Cultura, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 17h, em envelope lacrado e devidamente identificado, conforme a seguir:

EDITALN° 001/ 2020 Superintendência de Cultura de Várzea Grande – Casa de Artes Av. Couto Magalhães, 1422 - Centro, Várzea Grande - MT, 78110-410. Identificação do proponente:

4.3 Pessoas Jurídicas com fins lucrativos, com CNPJ:

- a) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal, conforme documento de identificação;
- b) Planilha orçamentária e cronograma;
- c) Cópia do cartão do CNPJ, ativo e regular e que comprove constituição jurídica de, no mínimo, 02 (dois) anos e que conste a classificação de porte;
- d) Cópia do quadro de sócios e administradores (QSA);
- e) Cópia do contrato social;
- f) Cópia do documento de identificação (RG) e do Cadastro Nacional Pessoa Física (CPF), frente e verso dos proprietários;
- g) Comprovante de endereço da empresa;
- h) Alvará de funcionamento;
- i) Declaração dos dirigentes da instituição, declarando a não ocorrência das hipóteses previstas nos itens 3 e seus subitens. (Anexo 1);
- j) Declaração de contrapartida. (Anexo 2);
- k) Cadastro Financeiro. (Anexo 3);

l) Autodeclaração constando informações sobre a interrupção das atividades e indicação dos cadastros em que a empresa, espaço e entidade cultural está inscrita, acompanhados da sua homologação. (Anexo 4).

m) Portfólio – comprovação de, no mínimo, 02 (anos) anos de realização de atividades culturais por meio de cópias de materiais diversos que ajudem os avaliadores a conhecerem melhor a atuação da proponente cultural, tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais). Além disso, os candidatos poderão apresentar materiais que julguem significativos para a avaliação, tais como depoimentos, programas, convites de eventos, entre outras formas de registro das ações referentes ao objeto do Edital.

4.4 Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos, com CNPJ:

- a) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal, conforme documento de identificação;
- b) Planilha orçamentária e cronograma;
- c) Cópia do cartão do CNPJ, ativo e regular e que comprove constituição jurídica de, no mínimo, 02 (dois) anos;
- d) Cópia do documento de identificação (RG) e do Cadastro Nacional Pessoa Física (CPF), frente e verso dos representantes legais da instituição, autenticados em cartório;
- e) Comprovante de endereço da instituição proponente;
- f) Alvará de funcionamento;
- g) Declaração dos dirigentes da instituição, declarando a não ocorrência das hipóteses previstas nos itens 3. (Anexo 1);
- h) Cópia da ata de eleição ou do termo de posse do dirigente em exercício, registrado em cartório;
- i) Cópia do estatuto da instituição atualizado, registrado em cartório;
- j) Declaração de contrapartida. (Anexo 2);
- k) Cadastro Financeiro. (Anexo 3);
- l) Autodeclaração constando informações sobre a interrupção das atividades e indicação dos cadastros em que a empresa, espaço e entidade cultural está inscrita, acompanhados da sua homologação. (Anexo 4).

m) apresentação da lista de beneficiários diretos;

n) relação de empregados e voluntários;

o) autodeclaração emitida pelo representante legal, instituído no estatuto e conforme ata de eleição e posse, registrada em cartório, declarando a média da receita operacional bruta dos últimos 24 (vinte e quatro) meses, com identificação da fonte e instrumento de captação.

p) Portfólio – comprovação de, no mínimo, 02 (anos) anos de realização de atividades culturais por meio de cópias de materiais diversos que ajudem os avaliadores a conhecerem melhor a atuação da proponente cultural, tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais). Além disso, os candidatos poderão apresentar materiais que julguem significativos para a avaliação, tais como depoimentos, programas, convites de eventos, entre outras formas de registro das ações referentes ao objeto do Edital.

4.5 Grupos e Coletivos sem constituição jurídica:

- a) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo representante indicado pelo grupo e/ou coletivo, conforme documento de identificação;
- b) Planilha orçamentária e cronograma;
- c) Cópia do documento de identificação (RG) e do Cadastro Nacional Pessoa Física (CPF), frente e verso representante indicado pelo Grupo e/ou coletivo;
- d) Comprovante ou declaração de endereço do representante indicado pelo Grupo e/ou coletivo proponente;
- e) Declaração de contrapartida (Anexo 3);
- f) Cadastro Financeiro (Anexo);
- g) Autodeclaração constando informações sobre a interrupção das atividades e indicação dos cadastros em que a empresa, espaço e entidade cultural está inscrita, acompanhados da sua homologação. (Anexo 4).
- h) Carta de Apoio do Grupo/Coletivo, comprovando o conhecimento da inscrição, constando a indicação do representante responsável pelo formulário de inscrição, devidamente assinada por todos os membros que compõem o grupo/coletivo que possuam mais de 18 anos, com cópia simples dos documentos de identificação dos membros assinantes. (Anexo 5).
- i) apresentação da lista de beneficiários diretos, relação de componentes e voluntários;
- j) autodeclaração da média da receita operacional bruta dos últimos 24 (vinte e quatro) meses, com identificação da fonte e instrumento de captação;
- k) Portfólio – comprovação de, no mínimo, 02 (anos) anos de realização de atividades culturais por meio de cópias de materiais diversos que ajudem os avaliadores a conhecerem melhor a atuação da proponente cultural, tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais). Além disso, os candidatos poderão apresentar materiais que julguem significativos para a avaliação, tais como depoimentos, programas, convites de eventos, entre outras formas de registro das ações referentes ao objeto do Edital.

4.6 Os formulários, anexos e declarações estarão disponíveis para solicitação pelo e-mail: superintendenciaculturavg@gmail.com, pelo período equivalente a fase de inscrição.

4.7 Os formulários, anexos e declarações devem ser preferencialmente digitados, podendo ser aceitos aqueles que forem manuscritos, desde que em letra de forma, legível, e sem rasuras.

4.8 Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos, após o envio da inscrição. Tampouco serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 Farão jus ao subsídio mensal, as entidades e espaços culturais que comprovem atuação social e profissional nas áreas artística e cultural nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

5.2 O subsídio mensal somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

5.3 Os espaços e entidades deverão atender aos critérios de classificação, conforme estabelecido no Decreto nº 63/2020 de 16 de setembro de 2020.

5.4 O pagamento dos recursos destinados ao subsídio fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.

5.5 No caso de empresas e entidades com fins lucrativos, adotar-se-á os critérios de classificação referente ao porte, conforme estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme a seguir:

Classificação Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006	Critério Econômico	Critério Social	Valor do subsídio mensal
	Receita operacional bruta anual ou renda anual	Quantidade de Empregados	
Microempresa	Menor ou igual a R\$ 360 mil	até 9 empregados	R\$ 3.000,00
Pequena empresa	Maior que R\$ 360 mil e menor ou igual a R\$ 4,8 milhões	de 10 a 49 empregados	R\$ 5.000,00
Média empresa	Maior que R\$ 4,8 milhões e menor ou igual a R\$ 300 milhões	de 50 a 99 empregados	R\$ 8.000,00
Grande empresa	Maior que R\$ 300 milhões	mais de 100 empregados	R\$ 10.000,00

5.6 No caso de espaços e entidades sem fins lucrativos, adotar-se-á os critérios de classificação referente ao porte e impacto sociocultural da iniciativa, conforme estabelecido na tabela a seguir:

Classificação	Critério Econômico Média da Receita operacional bruta dos últimos 2 anos	Critérios Sociais			Valor do subsídio mensal
		Quantidade de Empregados	Público direto	Público indireto	
Pequena	Menor ou igual a R\$ 60 mil	até 5 empregados e/ou associados e voluntários	Até 50 - pessoas	Até 100	R\$ 3.000,00
Média	Maior que R\$ 60 mil e menor que R\$ 200 mil	de 06 a 10 empregados e/ou associados e voluntários	De 50 a 99 - pessoas	Até 500	R\$ 5.000,00
Grande	Maior que R\$ 200 mil	Acima de 10 empregados e/ou associados e voluntários	Acima de 100- pessoas	Acima 500	R\$ 10.000,00

5.7 No caso de grupos e coletivos, sem o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), adotar-se-á os critérios de classificação referente ao porte e impacto sociocultural da iniciativa, conforme estabelecido na tabela a seguir:

Classificação	Critério Econômico Média da Receita operacional bruta dos últimos 2 anos	Critérios Sociais			Valor do subsídio mensal
		Quantidade de componentes	Público direto	Público indireto	
Pequena	Menor ou igual a R\$ 30 mil	até 10 componentes	Até 10 - pessoas	Até 50- pessoas	R\$ 3.000,00
Média	Maior que R\$ 30 mil e menor que R\$ 60 mil	de 11 a 20 componentes	De 11 a 20- pessoas	Até 100- pessoas	R\$ 5.000,00
Grande	Maior que R\$ 60 mil	Acima de 20 componentes	Acima de 20- pessoas	Acima 100- pessoas	R\$ 10.000,00

5.8 Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural poderão incluir despesas realizadas com:

- I. alimentação;
- II. material de higiene e limpeza;
- III. água, gás, eletricidade, combustível;
- IV. uniformes;
- V. material de escritório;
- VI. aluguel de imóvel, espaço, veículos ou de equipamentos;
- VII. despesas com transporte de beneficiários e equipe;
- VIII. pagamento de bolsa-auxílio para beneficiários da iniciativa cultural;
- IX. pagamento de serviços de apoio cuja ocorrência seja eventual (reparos, manutenção de equipamentos, etc.);
- X. material gráfico (produção de folhetos, folders, cartazes, faixas etc.);
- XI. despesas com comunicação (telefone, correio, internet); e
- XII. remuneração do pessoal técnico, administrativo e operacional, que atue regularmente na iniciativa cultural.

6. DA CONVOCAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS 6.1 Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, grupos e coletivos, as cooperativas e as instituições serão convocadas para o recebimento do subsídio terão o prazo de 2 (dois) dias corridos contados a partir data de publicação do resultado final no Diário Oficial dos Municípios para realizar retificações na forma de documentação complementar.

6.2 Os recursos serão pagos segundo a disponibilidade financeira da rubrica orçamentária destinada ao Edital.

6.3 O subsídio será repassado por meio da expedição de ordem bancária, em parcela única, com valor total referente ao montante correspondente a 03 (três) meses de subsídio mensal.

6.4 Recomenda-se a consulta a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver com antecedência eventuais pendências.

6.5 O subsídio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a empresa, entidade, ou responsável pelo grupo e/ou coletivo como titular.

6.6 Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, grupos e coletivos, as cooperativas e as instituições selecionadas que apresentarem pendências quanto à documentação ou situação de inadimplência conforme disposto neste Edital, terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de notificação para saneamento da situação

6.7 O espaço que não atender a diligência, dentro do prazo estipulado será descredenciado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

7.1 Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, grupos e coletivos, as cooperativas e as instituições deverão encaminhar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SMECEL) / Superintendência de Cultura de Várzea Grande, até 31/12/2020, relatório contendo a descrição de atividades culturais e os benefícios e impactos trazidos para a comunidade, podendo ser enviados materiais tais como: fotografias, catálogo, material de imprensa (matéria de jornais e revistas), listas de presença, cartilhas, material em áudio e vídeo (CDs e DVDs), depoimentos, entre outros.

7.2 Os espaços e entidades selecionadas deverão encaminhar a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SMECEL)** / Superintendência de Cultura de Várzea Grande, no mesmo prazo estabelecido no item anterior, relatório de execução física e financeira, acompanhadas de cópias dos comprovantes fiscais (Notas Fiscais, Recibos etc), comprovantes de pagamentos e transferências e outros documentos que comprovem a execução física e financeira do subsídio.

7.3 Os selecionados obrigatoriamente deverão participar da Oficina de Prestação de Contas, conforme datas e horários a serem estabelecidos, após a divulgação do resultado final da seleção.

7.4 Os beneficiados poderão receber visitas técnicas, destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a implantação do presente Edital.

7.5 Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, grupos e coletivos, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Superintendência de Cultura de Várzea Grande.

7.6 O beneficiário do subsídio mensal apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício ao município de Várzea Grande, conforme o caso, no prazo de até 31 de dezembro de 2020.

7.7 A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O simples ato de credenciamento não garante a elegibilidade para o recebimento do subsídio.

8.2 A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

8.3 O recebimento do subsídio que trata a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, está condicionado a apresentação dos documentos solicitados e avaliação técnica.

8.4 As peças promocionais relacionadas ao presente Edital deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nem haver conotação político-partidária, obedecendo também à Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

8.5 O apoio concedido poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

8.6 A instituição e o responsável pelo grupo ou coletivo serão os únicos responsáveis pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando o Município de Várzea Grande de qualquer responsabilidade civil ou penal.

8.7 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na eliminação da inscrição.

8.8 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou

obtidas junto à Superintendência de Cultura, exclusivamente via e-mail: superintendenciaculturavg@gmail.com, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 17h.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 30 de setembro de 2020.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER****SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA****FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****EDITALN° 001/ 2.020.**

DADOS DA INSTITUIÇÃO		
Categoria: () Empresa ou espaço com fins lucrativos com CNPJ () Espaços e Entidades Culturais sem fins lucrativos com CNPJ. () Grupo/Coletivo		
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:	CEP:
CIDADE E UF:	TELEFONE: E-MAIL:	
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE LEGAL		
NOME:	CPF:	
ENDEREÇO:	CEP:	
SEXO:	DATA DE NASCIMENTO:	
BAIRRO:	CIDADE E UF:	TELEFONE
RG N° e ORGAO EMISSOR:	ESTADO CIVIL:	CARGO:
DADOS BANCÁRIOS DA INSTITUIÇÃO		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:
INFORMAÇÕES SOBRE A INICIATIVA CULTURAL		
Descreva a atividade cultural relatando como ela é desenvolvida:		
Há quanto tempo atua e desenvolve as atividades culturais?		
Como é feita a transmissão dos saberes?		
Qual é o objetivo desta iniciativa de fortalecimento e valorização cultural?		
Descreva com detalhes o trabalho desenvolvido para valorizar e fortalecer suas práticas culturais.		
Quantas e quais são as pessoas da comunidade que participam da realização da iniciativa cultural?		
Liste quais são os materiais complementares que estão sendo enviados:		
CDs, DVDs, pendrive, fotos, folhetos, cartazes, desenhos, livros, matérias de jornal ou outros materiais.		
Caso sua iniciativa seja premiada, como pretende utilizar o recurso da premiação?		
Várzea Grande-MT, (dia) de (mês) de 2020.		
Nome e Assinatura do Representante Legal		
CPF:		
RG:		

OBS: TODOS OS CAMPOS SÃO OBRIGATÓRIOS O PREENCHIMENTO**EDITALN° 001/ 2.020.****ANEXO 1****DECLARAÇÃO CONJUNTA**

Eu, _____, portador da carteira de identidade RG nº _____ expedida pela SSP/____, em ____/____/____; CPF nº _____ residente e domiciliado à _____, bairro _____, na cidade de _____, na condição de Representante Legal da Empresa/Entidade Cultural _____ responsável pela apresentação da iniciativa " _____ " inscrita neste Edital, reconheço sob as penas da lei que:

- Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;
- Declaro que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
- Autorizo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Superintendência de Cultura de Várzea Grande e Secretaria Especial da Cultura/Ministério do Turismo a publicarem e divulgarem os conteúdos desta inscrição, sem quaisquer ônus, em eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior;
- Declaro que não me enquadro nas vedações expressas no item 3 e seus subitens expressos neste edital.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro e assumo total responsabilidade pela veracidade das informações.

Local e data

(Assinatura)

Responsável Legal da Entidade Cultural

Nome Completo:

RG e órgão emissor:

EDITALN° 001/ 2.020.**ANEXO 2****DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA**

Eu, _____, portador da carteira de identidade RG nº _____ expedida pela SSP/____, em ____/____/____; CPF nº _____ residente e domiciliado à _____, bairro _____, na cidade de _____, na condição de Representante Legal da Empresa/Entidade Cultural _____ responsável pela apresentação da iniciativa “_____” inscrita neste Edital, sob as penalidades da lei, declaro estar ciente e de acordo com a obrigatoriedade da contrapartida, conforme item 7.3 do Edital de Credenciamento.

7.3 Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, grupos e coletivos, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Superintendência de Cultura de Várzea Grande. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro e assumo total responsabilidade pela veracidade das informações.

Local e data

(Assinatura)

Responsável Legal da Entidade Cultural

Nome Completo:

RG e órgão emissor:

EDITALN° 001/ 2.020.**ANEXO 3****CADASTRO FINANCEIRO**

Razão Social (Empresa e/ou Entidade Cultural):				
CNPJ:				
Endereço Completo (Empresa e/ou Entidade Cultural):				
Nome (Responsável pela Empresa e/ou Entidade Cultural):				
CPF (Responsável Empresa e/ou Entidade Cultural):				
Nº Banco	Nome do Banco	Nº Agência	Nº da Conta Corrente	Praça de Pagamento:
Assinatura e carimbo do Representante Legal:				

EDITALN° 001/ 2.020.**ANEXO 4****DECLARAÇÃO DE IMPACTO**

Eu, _____, portador da carteira de identidade RG nº _____ expedida pela SSP/____, em ____/____/____; CPF nº _____ residente e domiciliado à _____, bairro _____, na cidade de Várzea Grande-MT, na condição de Representante Legal da Empresa/Entidade Cultural _____ responsável pela apresentação da iniciativa “_____” inscrita neste Edital, reconheço sob as penas da lei que as **atividades da Empresa/Entidade Cultural mencionada acima foram interrompidas e/ou paralisadas**. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Local e data

(Assinatura)

Responsável Legal da Entidade Cultural

Nome Completo:

RG e órgão emissor:

EDITALN° 001/ 2.020.**ANEXO 5****Carta de Autorização e Indicação de Representante do Coletivo/Grupo para inscrição no Edital**

Nós, membros do **Coletivo/Grupo** _____, declaramos que, em reunião realizada em ____/____/2020, decidimos apresentar a inscrição da iniciativa cultural: “_____” ao Edital nº 001 de 05 de outubro de 2.020. Nesta reunião, nomeamos a Srª (a) _____, RG: _____, Órgão emissor: _____, CPF: _____, como nosso representante e responsável pela inscrição da iniciativa, bem como para receber o subsídio em nome de nosso coletivo/grupo.

Autorizamos o(a) representante acima indicado(a) a efetuar a inscrição da iniciativa, a receber o subsídio e a apresentar o relatório nos termos do Edital em até 02 (dois) meses após a emissão da Ordem Bancária.

Nesses termos, estamos cientes que, caso a iniciativa venha a ser selecionada, os recursos serão depositados exclusivamente em conta bancária do(a) representante indicado(a) e reconhecido(a) nesta carta.

Estamos cientes que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer não se responsabilizará se o(a) representante indicado(a) pelo Coletivo/Grupo fizer destinação dos recursos, em desacordo com o pactuado com os demais membros, ou por qualquer outra irregularidade praticada na destinação dos recursos, e que o(a) representante indicado(a) responderá, na forma da legislação civil, em casos de desvio de recursos ou outras irregularidades.

Declaramos ter ciência de todas as regras do Edital e estarmos de acordo com seus termos.

ATENÇÃO: No ato da inscrição devem ser enviadas cópias do documento de identificação e do CPF de todos os membros do grupo que assinarem a carta. Todos os membros que assinarem devem ser maiores de 18 anos.

1. Nome completo:
Documento de Identificação:
CPF: Data de Nascimento:
Assinatura:

2. Nome completo:
Documento de Identificação:
CPF: Data de Nascimento:
Assinatura:

EDITAL N° 003/ 2020

PRÊMIO EXPRESSÕES CULTURAIS VARZEAGRANDENSES

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SMECEL), torna público o presente Edital de premiação. A presente seleção pública terá como princípios aqueles previstos na Lei n° 13.018, de 22 de junho de 2014 que instituiu a Política Nacional de Cultura Viva. Lei Municipal n° 4.422/2018 que criou o Sistema Municipal de Cultura. Lei n° 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que instituiu o Programa Nacional de Apoio à Cultura. Lei Estadual n° 9.936, de 14 de junho de 2013 que declarou Patrimônio Cultural o modo de fazer da rede várzea-grandense, reconhecimento reforçado pela Lei Municipal n° 4.406, de 17 de outubro de 2018 e Declaração Universal de Diversidade Cultural da UNESCO de 2001.

1. OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto, selecionar e premiar 21 (vinte e uma) iniciativas culturais já realizadas por pessoas físicas, mestres e mestras da cultura popular e profissionais das mais diversas expressões artísticas, que visem à promoção, valorização e/ou fortalecimento da identidade, da imagem, da história, da tradição, das expressões dos diversos grupos e manifestações culturais do município de Várzea Grande-MT.

1.2 O presente Edital tem como objetivo a proteção, o fortalecimento e a valorização das expressões culturais populares e tradicionais, com iniciativas culturais que promovam a diversidade cultural, fortaleçam saberes e práticas tradicionais, valorizem mestres e mestras, incentivem processos de transmissão de saberes entre as diferentes gerações estabelecidas no município de Várzea Grande-MT. **2. DOS RECURSOS**

2.1 O valor total de recursos para este Edital será de R\$ 525.000,00 (quinhentose vinte e cinco mil reais). O valor total por iniciativa premiada será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

2.2 Os recursos previstos para este Edital, terão como fonte a Lei n° 14.017/2020 que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

2.3 Os custos administrativos do processo seletivo serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SMECEL).

2.4 Após a seleção das iniciativas, não havendo projetos selecionados suficientes, os recursos serão distribuídos igualmente entre as iniciativas premiadas neste Edital.

3. DA PREMIAÇÃO

3.1 Serão premiadas 21 (vinte e uma) iniciativas culturais desenvolvidas por mestres e mestras da cultura popular, mais bem classificados no processo seletivo, que receberão o valor integral bruto de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

3.2 Serão premiadas as iniciativas culturais, desenvolvidas por pessoas físicas, mestres e mestras da cultura popular, produtores e profissionais das mais diversas expressões artísticas e culturais. **3.3** A presente seleção pública compreende, entre outras, as áreas temáticas: saberes e fazeres dos patrimônios culturais material e imaterial, rituais, danças, música, artesanato, tecelagens, festas, festejos, medicina popular, alimentação e culinária populares, artes plásticas, artes cênicas, literatura, escultura, arquitetura, manifestações culturais afro-brasileiras e/ou de matriz africana entre outras relacionadas com as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva e Programa Nacional de Apoio a Cultura. **4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente edital será de 2 (dois) meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

5. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente Edital, pessoas físicas, maiores de 18 anos, residentes e atuantes no município de Várzea Grande-MT, que comprovem a realização, nos últimos 2 (dois) anos, de atividades culturais no município, relacionadas com as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva e Programa Nacional de Apoio a Cultura.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O presente concurso compreenderá as seguintes fases:

- Inscrição:** fase de recebimento das iniciativas;
- Habilitação:** verificação da documentação solicitada pelo Edital, de caráter eliminatório;
- Interposição de recurso** da fase de Habilitação;
- Classificação:** análise e avaliação das iniciativas, de caráter meritório, classificatório e eliminatório, à qual serão submetidos somente os candidatos habilitados na fase anterior;
- Interposição de recurso** da fase de Classificação;
- Homologação:** resultado final do concurso, na qual são publicados os candidatos selecionados para recebimento do prêmio;

g. **Convocação:** prazo no qual os selecionados encaminham a documentação complementar exigida pelo Edital para o recebimento do prêmio;

h. **Acompanhamento:** envio do relatório descritivo das atividades desenvolvidas em até 60 (sessenta) dias após a emissão da ordem bancária.

6.2 Entende-se por iniciativas habilitadas aquelas que encaminharem, no momento da inscrição, a documentação obrigatória de acordo com as categorias previstas neste Edital.

6.3 Entende-se por iniciativas classificadas aquelas que obtiverem na fase de seleção nota final mínima de 60 (sessenta) pontos.

6.4 Entende-se por iniciativas selecionadas as que obtiverem as maiores notas levando-se em conta os critérios de seleção e o processo de desempate.

7. DAS VEDAÇÕES

7.1 É vedada a participação de candidatos que:

- sejam pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos;
- sejam pessoas físicas menores de 18 anos (Lei 9.784/1999);
- estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal;
- sejam membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; e. agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; **7.2** É vedada a inscrição de iniciativas cujos registros das atividades e ações não tenham sido desenvolvidos pelo candidato, sendo este motivo de eliminação em qualquer fase do Edital.

7.3 As inscrições que incorrerem nas vedações do item 7 e seus subitens, serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1 As inscrições serão efetuadas em um período de 30 dias, compreendido entre os dias 19 (dezenove) de outubro de 2020 a 19 (dezenove) de novembro de 2020.

8.2 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá protocolar os documentos devidamente preenchidos e assinados no Protocolo da Superintendência de Cultura, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 13h, em envelope lacrado e devidamente identificado, conforme a seguir:

EDITAL N° 003/ 2020. Superintendência de Cultura de Várzea Grande – Casa de Artes Av. Couto Magalhães, 1422 - Centro, Várzea Grande - MT, 78110-410. Identificação do proponente:

8.3 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

8.4 Cada candidato poderá apresentar somente uma iniciativa para a seleção.

8.5 Os proponentes pessoa física que desejarem participar desta seleção devem enviar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer / Superintendência de Cultura sua proposta, composta pelos seguintes documentos devidamente assinados pelos candidatos e apresentados na ordem descrita no item 8.6 deste Edital.

8.6 Pessoas Físicas:

- Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado de próprio punho, conforme documento de identificação;
- Cópia do documento de identificação (RG) e do Cadastro Nacional Pessoa Física (CPF), frente e verso;
- Comprovante ou declaração de endereço;

d) Declaração da não ocorrência das hipóteses previstas nos itens 7. (Anexo 1);

e) Declaração de contrapartida. (Anexo 2).

f) Cadastro Financeiro. (Anexo 3).

g) Portfólio – comprovação de, no mínimo, 02 (anos) anos de realização de atividades culturais por meio de cópias de materiais diversos que ajudem os avaliadores a conhecerem melhor a atuação da proponente cultural, tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais). Além disso, os candidatos poderão apresentar materiais que julguem significativos para a avaliação, tais como depoimentos, programas, convites de eventos, entre outras formas de registro das ações referentes ao objeto do Edital.

8.7 Os formulários, anexos e declarações estarão disponíveis para solicitação pelo e-mail: superintendenciaculturavg@gmail.com, pelo período equivalente a fase de inscrição.

8.8 Os formulários, anexos e declarações devem ser preferencialmente digitados, podendo ser aceitos aqueles que forem manuscritos, desde que legível e sem rasuras.

8.9 Os candidatos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento ou material solicitado no item 8.6 serão inabilitados.

8.10 Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos, após o envio da inscrição. Tampouco serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 À Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - Superintendência de Cultura de Várzea Grande compete a habilitação dos candidatos, por meio de Comissão Técnica de Habilitação especialmente designada para este fim.

9.2 A candidatura que não for apresentada na forma e nos prazos estabelecidos no item 8 e seus subitens será inabilitada.

9.3 Nas fases de habilitação e classificação será permitido interposição de recurso;

9.4 Os resultados das fases de seleção serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios. Cabendo ao proponente acompanhar atentamente todas as etapas e cronograma da seleção.

9.5 A interposição de recurso que tenha por finalidade exclusiva encaminhar documentação não entregue no prazo de inscrição será indeferido.

10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1 A Comissão de Seleção, responsável pela avaliação das iniciativas na fase de classificação deste edital, terá no mínimo 5 (cinco) membros, e será composta por servidores públicos, representantes da sociedade civil e representantes do conselho municipal de cultura.

10.2 A publicação no Diário Oficial da União da lista de membros da Comissão de Seleção ocorrerá concomitante à publicação da lista dos classificados, por meio de portaria de designação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

10.3 A presidência da Comissão de Seleção será exercida pelo Superintendente Municipal de Cultura, a quem competirá o voto de qualidade.

10.4 Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata, a qual será assinada pelos membros presentes.

11. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

11.1 A Comissão de Seleção atribuirá nota de 0 a 100 (zero a cem) pontos e observará os benefícios culturais, sociais e econômicos oferecidos às comunidades, de acordo com os seguintes critérios e pontuações para as seguintes categorias:

Critérios de Avaliação e Seleção		Mínima	Máxima
I.	Documentação histórica: memória das ações culturais que expressem a preservação da expressão cultural por meio de registro (fotos, vídeos, textos escritos e similares).	0	20
II.	Contribuição sociocultural: Contribuição das atividades desenvolvidas para a manutenção da salvaguarda e proteção dos saberes.	0	20
III.	Diálogo Intergeracional: Intercâmbio de saberes e fazeres que tenham proporcionado experiências de aprendizado mútuo entre diferentes gerações.	0	20
IV.	Perpetuidade: Tempo de atuação igual ou superior a 2 (dois) anos com a iniciativa cultural	0	20
V.	Sustentabilidade: comprovação da capacidade de continuidade da iniciativa cultural a ser premiada, incluindo geração de emprego e renda, fortalecendo ações de cidadania.	0	20
TOTAL		0	100

11.2 Todas as inscrições habilitadas serão avaliadas e classificadas seguindo a ordem decrescente das notas finais. **11.3** A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as

notas dos avaliadores.

11.4 Serão desclassificadas as candidaturas que não obtiverem a nota final mínima de 60 (sessenta) pontos.

11.5 Será eliminada em qualquer fase do Edital a candidatura que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado a fins políticos e desrespeito aos direitos humanos. **11.6** Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que tenha sua prática cultural reconhecida como patrimônio cultural em qualquer esfera de governo. Persistindo o empate, o vencedor será aquele que obtiver maior pontuação nos itens I e II, sucessivamente.

11.7 Ao candidato será facultado pedido de reconsideração à Comissão de Seleção. O pedido de reconsideração deve estar devidamente assinado de próprio punho pelo candidato e deve ser encaminhado ao mesmo endereço da inscrição em até 2 (dois) dias úteis após publicação do resultado de seleção no Diário Oficial dos Municípios.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1 Os candidatos convocados para o recebimento do prêmio terão o prazo de 2 (dois) dias corridos contados a partir data de publicação do resultado final no Diário Oficial dos Municípios para realizar retificações na forma de documentação complementar.

12.2 Caso o candidato selecionado não tenha indicado os dados bancários no ato da inscrição ou deseje alterá-los, deverá fazê-lo no prazo previsto no item 12.1. As retificações deverão ser enviadas exclusivamente via e-mail: superintendenciaculturavg@gmail.com, com as informações de identificação do candidato.

13. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

13.1 Os prêmios serão pagos segundo a disponibilidade financeira da rubrica orçamentária destinada ao Edital.

13.2 Recomenda-se aos candidatos a consulta a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver com antecedência eventuais pendências.

13.3 O prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo o candidato como único titular, não sendo aceitas contas-fácil, as contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.

13.4 O candidato selecionado que apresentar pendências quanto à documentação ou situação de inadimplência conforme disposto neste Edital, terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de notificação para saneamento da sua situação.

13.5 O candidato que não atender a diligência, dentro do prazo estipulado no item 13.4 será desclassificado, convocando-se o próximo candidato da lista de classificados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DOS PREMIADOS

14.1 O candidato deverá encaminhar a Superintendência de Cultura de Várzea Grande, até 31/12/2020, relatório contendo a descrição de atividades culturais e os benefícios e impactos trazidos para a comunidade, podendo ser enviados materiais tais como: fotografias, catálogo, material de imprensa (matéria de jornais e revistas), listas de presença, cartilhas, material em áudio e vídeo (CDs e DVDs), depoimentos, entre outros.

14.2 Apresentar junto a solicitação de inscrição, a proposta de contrapartida em atividades, bens ou serviços economicamente mensuráveis.

14.3 Os premiados obrigatoriamente deverão participar da Oficina de Prestação de Contas, conforme datas e horários a serem estabelecidos, após a divulgação do resultado final da seleção.

14.4 Os premiados poderão receber visitas técnicas, destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a implantação do presente Edital.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 As peças promocionais relacionadas à premiação deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nem haver conotação político-partidária, obedecendo também à Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997.

15.2 O apoio concedido poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

15.3 As iniciativas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do cadastro da Superintendência de Cultura de Várzea Grande para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural.

15.4 O candidato será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SMECEL) de qualquer responsabilidade civil ou penal.

15.5 Os casos omissos por este Edital serão resolvidos, na fase de inscrições e habilitação pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SMECEL) / Superintendência de Cultura de Várzea Grande e nas demais fases da seleção serão resolvidos pela comissão de seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de reconsideração.

15.6 Ao se inscrever, o candidato garante a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

15.7 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na eliminação da inscrição.

15.8 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou

obtidas junto à Superintendência de Cultura, exclusivamente via e-mail: superintendenciaculturavg@gmail.com.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 30 de setembro de 2020.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL N° 003/ 2020.

DADOS PESSOAIS		
NOME:	CPF:	
ENDEREÇO:	CEP:	
SEXO:	DATA DE NASCIMENTO:	
BAIRRO:	CIDADE E UF:	TELEFONE
RG N° e ORGAO EMISSOR:	ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:
DADOS BANCARIOS		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:
INFORMAÇÕES SOBRE A INICIAIVA CULTURAL		
Descreva a atividade cultural relatando como ela é desenvolvida:		
Há quanto tempo atua e desenvolve as atividades culturais?		
Como é feita a transmissão dos saberes?		
Qual é o objetivo desta iniciativa de fortalecimento e valorização cultural? Descreva com detalhes o trabalho desenvolvido para valorizar e fortalecer suas práticas culturais.		
Quantas e quais são as pessoas da comunidade que participam da realização da iniciativa cultural?		
Liste quais são os materiais complementares que estão sendo enviados: CDs, DVDs, pendrive, fotos, folhetos, cartazes, desenhos, livros, matérias de jornal ou outros materiais.		
Caso sua iniciativa seja premiada, como pretende utilizar o recurso da premiação?		
Várzea Grande-MT, (dia) de (mês) de 2020.		
Nome e Assinatura do Representante Legal		
CPF:		
RG:		

OBS: TODOS OS CAMPOS SÃO OBRIGATÓRIOS O PREENCHIMENTO

EDITAL N° 003/ 2020.**ANEXO 1****DECLARAÇÃO CONJUNTA**

Eu, _____, portador da carteira de identidade RG nº _____ expedida pela SSP/____, em ____/____/____; CPF nº _____ residente e domiciliado à _____, bairro _____, na cidade de _____, na condição de responsável pela apresentação da iniciativa “_____” inscrita neste Edital, reconheço sob as penas da lei que:

- Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;
- Declaro que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
- Autorizo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Superintendência de Cultura de Várzea Grande e Secretaria Especial da Cultura/Ministério do Turismo a publicarem e divulgarem os conteúdos desta inscrição, sem quaisquer ônus, em eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior;
- Declaro que não me enquadro nas vedações expressas no item 7 e seus subitens expressos neste edital.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro e assumo total responsabilidade pela veracidade das informações.

Local e data

(Assinatura)

Responsável Legal da Entidade Cultural

Nome Completo:

RG e órgão emissor:

EDITAL N° 003/ 2020.

ANEXO 2**DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA**

Eu, _____, portador da carteira de identidade RG nº _____ expedida pela SSP/____, em ____/____/____; CPF nº _____ residente e domiciliado à _____, bairro _____, na cidade de _____, na condição responsável pela apresentação da iniciativa “_____” inscrita neste Edital, sob as penalidades da lei, declaro estar ciente e de acordo com a obrigatoriedade da contrapartida. Apresento como contrapartida, caso minha iniciativa venha a ser premiada: _____.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro e assumo total responsabilidade pela veracidade das informações.

Local e data

(Assinatura)

Responsável Legal da Entidade Cultural

Nome Completo:

RG e órgão emissor:

EDITAL N° 003/ 2020.

ANEXO 3**CADASTRO FINANCEIRO**

Nome completo:				
CPF:				
Endereço Completo (Empresa e/ou Entidade Cultural):				
N° Banco	Nome do Banco	N° Agência	N° da Conta Corrente	Praça de Pagamento:
Nome completo e assinatura:				
Local e data				
(Assinatura)				
Nome Completo:				
RG e órgão emissor:				

EDITAL N° 002/ 2020.**DE PREMIAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SMECEL), torna público o presente Edital de premiação, fomentado pela Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), regulamentada pelo Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

1. OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a seleção de 03 (tês) organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, com atuação comprovada há pelo menos 2 (dois) anos em atividades culturais, e que sejam Pontos de Cultura certificados pela Política Nacional de Cultura Viva.

1.2 A presente seleção pública tem como objetivo, reconhecer ações de produção, intercâmbio, formação e difusão de conteúdos, bem como ações culturais e artísticas realizadas por espaços culturais reconhecidos como Ponto de Cultura e fomentar o reconhecimento, articulação e fortalecimento da Rede Municipal de Pontos de Cultura.

1.3 Para os efeitos dessa seleção, compreende-se como **Pontos de Cultura**, as organizações que articulam e impulsionam um conjunto de ações em suas comunidades, agregam agentes culturais e compõem uma rede horizontal de articulação, recepção e disseminação de iniciativas culturais.

2. DOS RECURSOS

2.1 O valor total de recursos para este Edital será de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Sendo R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para cada Ponto de Cultura premiado.

2.2 Os custos administrativos do processo seletivo serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SMECEL).

2.3 Após a seleção das iniciativas, havendo recursos remanescentes e não havendo projetos selecionados suficientes, os recursos serão distribuídos igualmente entre as iniciativas premiadas neste Edital.

3. DA PREMIAÇÃO

3.1 Serão selecionados 03 (três) organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, com atuação comprovada há pelo menos 2 (dois) anos em atividades culturais, e que sejam Pontos de Cultura certificados pela Política Nacional de Cultura Viva.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente edital será de 2 (dois) meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

5. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do presente Edital, pessoas jurídicas (CNPJ) de direito privado sem fins lucrativos com sede e atuação no município de Várzea Grande-MT, que comprovem a realização, nos últimos 2(dois) anos, de atividades culturais no município relacionadas com as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva, conforme estabelecido na Lei nº 13.018/2014.

5.2 Poderão participar desta seleção os espaços e entidades reconhecidas e certificadas como Ponto de Cultura, mais bem classificadas no processo de seleção e que tenham sido contempladas, em anos anteriores a publicação deste edital, com repasses de recursos financeiros da Política Nacional de Cultura Viva.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O presente concurso compreenderá as seguintes fases:

a. **Inscrição:** fase de recebimento das iniciativas;

b. **Habilitação:** verificação da documentação solicitada pelo Edital, de caráter eliminatório;

c. **Interposição de recurso** da fase de Habilitação;

d. **Classificação:** análise e avaliação das iniciativas, de caráter meritório, classificatório e eliminatório, à qual serão submetidos somente os candidatos habilitados na fase anterior; e. **Homologação:** resultado final do concurso, na qual são publicados os candidatos selecionados para recebimento do prêmio;

f. **Convocação:** prazo no qual os selecionados encaminham a documentação complementar exigida pelo Edital para o recebimento do prêmio;

g. **Prestação de contas:** envio dos relatórios descritivos, das atividades desenvolvidas, documentos financeiros, notas fiscais entre outros documentos, estabelecidos no contrato do termo de fomento a ser celebrado.

6.2 Entende-se por iniciativas habilitadas aquelas que encaminharem, no momento da inscrição, a documentação obrigatória de acordo com as categorias previstas neste Edital. **6.3** Entende-se por iniciativas classificadas aquelas que obtiverem na fase de seleção nota final mínima de 60 (sessenta) pontos.

6.4 Entende-se por iniciativas selecionadas as que obtiverem as maiores notas levando-se em conta os critérios de seleção e o processo de desempate.

7. DAS VEDAÇÕES

7.1 É vedada a participação de candidatos que:

a. sejam pessoas jurídicas com fins lucrativos;

b. sejam pessoas jurídicas sem fins lucrativos criadas ou mantidas por empresas ou grupo de empresas;

c. sejam pessoas jurídicas que não possuam natureza ou finalidade cultural expressa no estatuto;

d. sejam Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

e. Estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública;

f. sejam ou possuam dentre os seus dirigentes ou representantes: membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

g. agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

7.2 É vedada a inscrição de iniciativas cujos registros das atividades e ações não tenham sido desenvolvidos pela instituição proponente, sendo este motivo de eliminação em qualquer fase do Edital.

7.3. As inscrições que incorrerem nas vedações do item 7 e seus subitens, serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1 As inscrições serão efetuadas em um período de 30 dias, compreendido entre os dias 05 (cinco) de outubro de 2020 a 05 (cinco) de novembro de 2020.

8.2 Para efetuar a inscrição, o representante legal da instituição deverá protocolar os documentos devidamente preenchidos e assinados no Protocolo da Superintendência de Cultura, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 17h, em envelope lacrado e devidamente identificado, conforme a seguir:

EDITAL N° 002/ 2020 Superintendência de Cultura de Várzea Grande – Casa de Artes Av. Couto Magalhães, 1422 - Centro, Várzea Grande - MT, 78110-410. Identificação do proponente: _____

8.3 A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. **8.4** Cada proponente poderá apresentar somente uma iniciativa para a seleção. **8.5** A instituição proponente deve apresentar os seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal, conforme documento de identificação;
- b) Planilha orçamentária e cronograma;
- c) Cópia do cartão do CNPJ, ativo e regular e que comprove constituição jurídica de, no mínimo, 02 (dois) anos;
- d) Cópia do documento de identificação (RG) e do Cadastro Nacional Pessoa Física (CPF), frente e verso dos representantes legais da instituição, autenticados em cartório;
- e) Comprovante de endereço da instituição proponente;
- f) Alvara de funcionamento;
- g) Declaração dos dirigentes da instituição, declarando a não ocorrência das hipóteses previstas nos itens 7. (Anexo 1);
- h) Cópia da ata de eleição ou do termo de posse do dirigente em exercício, registrado em cartório;
- i) Cópia do estatuto da instituição atualizado, registrado em cartório;
- j) Declaração de contrapartida. (Anexo 2);
- k) Cadastro Financeiro. (Anexo 3).
- l) Cópia do Certificado de Ponto de Cultura ou comprovante de cadastro na plataforma Cultura Viva (cópia do e-mail de confirmação de cadastro, com data anterior publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 - Lei Aldir Blanc).
- m) Portfólio – comprovação de, no mínimo, 02 (anos) anos de realização de atividades culturais por meio de cópias de materiais diversos que ajudem os avaliadores a conhecerem melhor a atuação da proponente cultural, tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais). Além disso, os candidatos poderão apresentar materiais que julguem significativos para a avaliação, tais como depoimentos, programas, convites de eventos, entre outras formas de registro das ações referentes ao objeto do Edital.

8.6 Os formulários, anexos e declarações estarão disponíveis para solicitação pelo e-mail: superintenciadeculturavg@gmail.com, pelo período equivalente a fase de inscrição.

8.7 Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos, após o envio da inscrição. Tampouco serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 À Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer / Superintendência de Cultura de Várzea Grande compete a habilitação dos candidatos, por meio de Comissão Técnica de Habilitação especialmente designada para este fim.

9.2 A candidatura que não for apresentada na forma e nos prazos estabelecidos no item 8 e seus subitens será inabilitada.

9.3 Serão inabilitados os candidatos (pessoa jurídica) que não enviarem a comprovação de reconhecimento como Ponto de Cultura por meio da apresentação do certificado digital ou cópia do e-mail de confirmação de cadastro, com data anterior publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 - Lei Aldir Blanc.

9.4 Nas fases de habilitação e classificação será permitido interposição de recurso;

9.5 Os resultados das fases de seleção serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios. Cabendo ao proponente acompanhar atentamente todas as etapas e cronograma da seleção.

9.6 A interposição de recurso que tenha por finalidade exclusiva encaminhar documentação não entregue no prazo de inscrição será indeferido.

10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1 A Comissão de Seleção, responsável pela avaliação das iniciativas na fase de classificação deste edital, terá no mínimo 5 (cinco) membros, e será composta por servidores públicos e representantes da sociedade civil.

10.2 A publicação no Diário Oficial da União da lista de membros da Comissão de Seleção ocorrerá concomitante à publicação da lista dos classificados, por meio de portaria de designação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

10.3 A presidência da Comissão de Seleção será exercida pelo Superintendente Municipal de Cultura, a quem competirá o voto de qualidade.

10.4 Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata, a qual será assinada pelos membros presentes.

11. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

11.1 A Comissão de Seleção atribuirá nota de 0 a 100 (zero a cem) pontos e observará os benefícios culturais, sociais e econômicos oferecidos às comunidades, de acordo com os seguintes critérios e pontuações para as seguintes categorias:

11.2 Pessoa jurídica:

Critérios de Avaliação e Seleção		Mínima	Máxima
I.	Documentação histórica: memória das ações culturais que expressem a preservação da expressão cultural por meio de registo (fotos, vídeos, textos escritos e similares).	0	20
II.	Contribuição sociocultural: nas comunidades a partir de ações de cidadania, possibilitando geração de emprego e renda e a melhoria da qualidade de vida das comunidades a partir de suas práticas culturais.	0	20
III.	Criatividade e inovação: Incorporação de novos elementos e linguagens entre a cultura tradicional e a cultura moderna, possibilitando a construção de novas identidades.	0	20
IV.	Diálogo Intergeneracional: Intercâmbio de saberes e fazeres populares que tenham proporcionado experiências de aprendizado mútuo entre diferentes gerações.	0	20
V.	Sustentabilidade: comprovação da capacidade de continuidade da iniciativa cultural a ser premiada, incluindo geração de emprego e renda.	0	20
TOTAL		0	100

11.3 Todas as inscrições habilitadas serão avaliadas e classificadas seguindo a ordem decrescente das notas finais.

11.4 A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

11.5 Serão desclassificadas as candidaturas que não obtiverem a nota final mínima de 60 (sessenta) pontos.

11.6 Será eliminada em qualquer fase do Edital a candidatura que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado a fins políticos e desrespeito aos direitos humanos. **11.7** Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará a instituição proponente reconhecida e certificada como Ponto de Cultura. Persistindo o empate, o vencedor será a instituição que tiver maior tempo de atuação e constituição jurídica.

11.8 As instituições proponentes serão facultadas a pedido de reconsideração à Comissão de Seleção. O pedido de reconsideração deve estar devidamente assinado de próprio punho pelo representante legal da instituição e deve ser encaminhado ao mesmo endereço da inscrição em até 2 (dois) dias após úteis após publicação do resultado de seleção no Diário Oficial dos Municípios.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1 As instituições proponentes serão convocadas para o recebimento do prêmio terão o prazo de 2 (dois) dias corridos contados a partir da data de publicação do resultado final no Diário Oficial dos Municípios para realizar retificações na forma de documentação complementar.

12.2 Caso a instituição selecionada não tenha indicado os dados bancários no ato da inscrição ou deseje alterá-los, deverá fazê-lo no prazo previsto no item 12.1. As retificações deverão ser enviadas exclusivamente via e-mail: superintendenciaculturavg@gmail.com, com as informações de identificação da instituição proponente.

13. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

13.1 Os recursos serão pagos segundo a disponibilidade financeira da rubrica orçamentária destinada ao Edital.

13.2 Recomenda-se a consulta a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver com antecedência eventuais pendências.

13.3 O prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição proponente como titular.

13.4 A instituição selecionada que apresentar pendências quanto à documentação ou situação de inadimplência conforme disposto neste Edital, terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de notificação para saneamento da situação.

13.5 O candidato que não atender a diligência, dentro do prazo estipulado no item 13.5 será desclassificado, convocando-se o próximo candidato da lista de classificados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DOS PREMIADOS

14.1 O Ponto de Cultura premiado deverá encaminhar a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer por meio da Superintendência de Cultura de Várzea Grande, até 31/12/2020, relatório contendo a descrição de atividades culturais e os benefícios e impactos trazidos para a comunidade, podendo ser enviados materiais tais como: fotografias, catálogo, material de imprensa (matéria de jornais e revistas), listas de presença, cartilhas, material em áudio e vídeo (CDs e DVDs), depoimentos, entre outros.

14.2 O Ponto de Cultura premiado deverá encaminhar a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SMECEL)** / Superintendência de Cultura de Várzea Grande, no mesmo prazo estabelecido no item anterior, relatório de execução financeira, acompanhadas de cópias dos comprovantes fiscais (Notas Fiscais, Recibos etc), comprovantes de pagamentos e transferências e outros documentos que comprovem a execução financeira da proposta.

14.3 Os premiados obrigatoriamente deverão participar da Oficina de Prestação de Contas, conforme datas e horários a serem estabelecidos, após a divulgação do resultado final da seleção.

14.4 Os premiados poderão receber visitas técnicas, destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a implantação do presente Concurso.

14.5 As instituições selecionadas, ficarão obrigadas a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Superintendência de Cultura de Várzea Grande.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 As peças promocionais relacionadas à premiação deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nem haver conotação político-partidária, obedecendo também à Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997. **15.2** O apoio concedido poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

15.3 A instituição será a única responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SMECEL), torna público o presente Edital de credenciamento, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

15.4 Os casos omissos constatados na fase de classificação serão resolvidos pela comissão de seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de reconsideração.

15.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatada a qualquer tempo, implicarão na eliminação da inscrição.

15.6 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou

obtidas junto à Superintendência de Cultura, exclusivamente via e-mail: superintendenciaculturavg@gmail.com, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 17h.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 30 de setembro de 2020.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL N° 002/ 2020

DADOS DA INSTITUIÇÃO		
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ:
ENDEREÇO:	BAIRRO:	CEP:
CIDADE E UF:	TELEFONE:	E-MAIL:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE LEGAL		
NOME:		CPF:
ENDEREÇO:		CEP:
SEXO:		DATA DE NASCIMENTO:
BAIRRO:	CIDADE E UF:	TELEFONE:
RG N° e ORGAO EMISSOR:	ESTADO CIVIL:	CARGO:
DADOS BANCÁRIOS DA INSTITUIÇÃO		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:
INFORMAÇÕES SOBRE A INICIATIVA CULTURAL		
Descreva a atividade cultural relatando como ela é desenvolvida:		
Há quanto tempo atua e desenvolve as atividades culturais?		
Como é feita a transmissão dos saberes?		
Qual é o objetivo desta iniciativa de fortalecimento e valorização cultural?		
Descreva com detalhes o trabalho desenvolvido para valorizar e fortalecer suas práticas culturais.		
Quantas e quais são as pessoas da comunidade que participam da realização da iniciativa cultural?		
Liste quais são os materiais complementares que estão sendo enviados:		
CDs, DVDs, pendrive, fotos, folhetos, cartazes, desenhos, livros, matérias de jornal ou outros materiais.		
Caso sua iniciativa seja premiada, como pretende utilizar o recurso da premiação?		
Várzea Grande-MT, (dia) de (mês) de 2020.		
Nome e Assinatura do Representante Legal		
CPF:		
RG:		

OBS: TODOS OS CAMPOS SÃO OBRIGATÓRIOS O PREENCHIMENTO

EDITAL N° 002/ 2020

ANEXO 1

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Eu, _____, portador da carteira de identidade RG n° _____ expedida pela SSP/____, em ____/____/____; CPF n° _____ residente e domiciliado à _____, bairro _____, na cidade de _____, na condição de Representante Legal da Empresa/Entidade Cultural _____ responsável pela apresentação da iniciativa “_____” inscrita neste Edital, reconheço sob as penas da lei que:

a) Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;

b) Declaro que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

c) Autorizo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Superintendência de Cultura de Várzea Grande e Secretaria Especial da Cultura/Ministério do Turismo a publicarem e divulgarem os conteúdos desta inscrição, sem quaisquer ônus, em eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior;

d) Declaro que não me enquadrado nas vedações expressas no item 7 e seus subitens expressos neste edital.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro e assumo total responsabilidade pela veracidade das informações.

Local e data

(Assinatura)

Responsável Legal da Entidade Cultural

Nome Completo:

RG e órgão emissor:

EDITALN° 002/ 2020

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Eu, _____, portador da carteira de identidade RG nº _____ expedida pela SSP/____, em ____/____/____; CPF nº _____ residente e domiciliado à _____, bairro _____, na cidade de _____, na condição de Representante Legal da Empresa/Entidade Cultural _____ responsável pela apresentação da iniciativa " _____" inscrita neste Edital, sob as penalidades da lei, declaro estar ciente e de acordo com a obrigatoriedade da contrapartida, conforme item 14.3 do Edital.

14.3As instituições selecionadas, ficarão obrigadas a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Superintendência de Cultura de Várzea Grande.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro e assumo total responsabilidade pela veracidade das informações.

Local e data

(Assinatura)

Responsável Legal da Entidade Cultural

Nome Completo:

RG e órgão emissor:

EDITALN° 002/ 2020

ANEXO 3

CADASTRO FINANCEIRO

Razão Social (Empresa e/ou Entidade Cultural):				
CNPJ:				
Endereço Completo (Empresa e/ou Entidade Cultural):				
Nome (Responsável pela Empresa e/ou Entidade Cultural):				
CPF (Responsável Empresa e/ou Entidade Cultural):				
N° Banco	Nome do Banco	N° Agência	N° da Conta Corrente	Praça de Pagamento:
Assinatura e carimbo do Representante Legal:				
Local e data				
_____ (Assinatura)				
Responsável Legal da Entidade Cultural				
Nome Completo:				
RG e órgão emissor:				

EDITALN° 004/2.020

TERRITÓRIOS CRIATIVOS

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SMECEL), torna público o presente Edital de premiação, fomentado pela Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), regulamentado pelo Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

1. OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a seleção e premiação de até 08 (oito) projetos culturais de pessoa jurídica, sem fins lucrativos, na área de Territórios Culturais, visando a inclusão e acesso da população do município de Várzea Grande às políticas públicas culturais implementadas.

1.2 Para os efeitos desta seleção pública, entende-se por “**Territórios Culturais**” os espaços físicos com gestão autônoma pela sociedade civil organizada, sem fins lucrativos, constituída formalmente, em funcionamento ininterrupto há pelo menos 02 (dois) anos, que desenvolvem programação gratuita, incluindo diferentes linguagens artísticas e culturais, com atuação nas áreas de produção, intercâmbio, formação e difusão de conteúdos, bem como ações culturais e artísticas. **2. DOS RECURSOS 2.1** O valor total de recursos para este Edital será de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). O valor total por iniciativa selecionada será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

2.2 Os recursos previstos para este Edital, terão como fonte a Lei nº 14.017/2020 que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

2.3 Os custos administrativos do processo seletivo serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SMECEL).

2.4 Após a seleção das iniciativas, havendo recursos remanescentes não havendo projetos selecionados suficientes, os recursos serão distribuídos igualmente entre as iniciativas premiadas neste Edital.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente edital será de 2 (dois) meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

4. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do presente Edital os espaços físicos com gestão autônoma pela sociedade civil organizada, sem fins lucrativos, constituída formalmente, em funcionamento ininterrupto há pelo menos 02 (dois) anos, que desenvolvem programação gratuita, incluindo diferentes linguagens artísticas e culturais, com atuação nas áreas de produção, intercâmbio, formação e difusão de conteúdos, bem como ações culturais e artísticas.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O presente concurso compreenderá as seguintes fases:

a. **Inscrição:** fase de recebimento das iniciativas;

b. **Habilitação:** verificação da documentação solicitada pelo Edital, de caráter eliminatório;

c. **Interposição de recurso** da fase de Habilitação;

d. **Classificação:** análise e avaliação das iniciativas, de caráter meritório, classificatório e eliminatório, à qual serão submetidos somente os candidatos habilitados na fase anterior; e. **Homologação:** resultado final do concurso, na qual são publicados os candidatos selecionados para recebimento do prêmio;

f. **Convocação:** prazo no qual os selecionados encaminham a documentação complementar exigida pelo Edital para o recebimento do prêmio;

g. **Prestação de contas:** envio dos relatórios descritivos, das atividades desenvolvidas, documentos financeiros, notas fiscais entre outros documentos, estabelecidos no contrato do termo de fomento a ser celebrado.

5.2 Entende-se por iniciativas habilitadas aquelas que encaminharem, no momento da inscrição, a documentação obrigatória de acordo com as categorias previstas neste Edital. **5.3** Entende-se por iniciativas classificadas aquelas que obtiverem na fase de seleção nota final mínima de 60 (sessenta) pontos.

5.4 Entende-se por iniciativas selecionadas as que obtiverem as maiores notas levando-se em conta os critérios de seleção e os critérios de desempate.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1 É vedada a participação de candidatos que:

a. sejam pessoas jurídicas com fins lucrativos;

b. sejam pessoas jurídicas sem fins lucrativos criadas ou mantidas por empresas ou grupo de empresas;

c. sejam pessoas jurídicas que não possuam natureza ou finalidade cultural expressa no estatuto;

d. sejam Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

e. Estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública;

f. sejam ou possuam dentre os seus dirigentes ou representantes: membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

g. sejam agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

6.2 É vedada a inscrição de iniciativas cujos registros das atividades e ações não tenham sido desenvolvidos pela instituição proponente, sendo este motivo de eliminação em qualquer fase do Edital.

6.3 As inscrições que incorrerem nas vedações do item 6 e seus subitens, serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições serão efetuadas em um período de 30 dias, compreendido entre os dias 05 (cinco) de outubro de 2020 a 05 de novembro de 2020.

7.2 Para efetuar a inscrição, o representante legal da instituição deverá protocolar os documentos devidamente preenchidos e assinados no Protocolo da Superintendência de Cultura, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 17h, em envelope lacrado e devidamente identificado, conforme a seguir:

EDITAL N° 004 / 2.020.
Superintendência de Cultura de Várzea Grande – Casa de Artes
Av. Couto Magalhães, 1422 - Centro, Várzea Grande - MT, 78110-410.
Identificação do proponente:

7.3 A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. **7.4** Cada proponente poderá apresentar somente uma iniciativa para a seleção.

7.5 Pessoas Jurídicas:

- a) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal, conforme documento de identificação;
- b) Projeto Cultural contendo a apresentação, objetivos, justificativa, público-alvo, equipe e etapas de trabalho;
- c) Planilha orçamentária e cronograma;
- d) Cópia do cartão do CNPJ, ativo e regular e que comprove constituição jurídica de, no mínimo, 02 (dois) anos;
- e) Cópia do documento de identificação (RG) e do Cadastro Nacional Pessoa Física (CPF), frente e verso dos representantes legais da instituição, autenticados em cartório;
- f) Comprovante de endereço da instituição proponente;
- g) Alvará de funcionamento;
- h) Declaração dos dirigentes da instituição, declarando a não ocorrência das hipóteses previstas nos itens 6. (Anexo 1);
- i) Cópia autenticada da ata de eleição ou do termo de posse do dirigente em exercício, registrado em cartório;
- j) Cópia autenticada do estatuto da instituição atualizado, registrado em cartório; k) Declaração de contrapartida. (Anexo 2);
- l) Cadastro Financeiro. (Anexo 3).

m) Portfólio – comprovação de, no mínimo, 02 (anos) anos de realização de atividades culturais por meio de cópias de materiais diversos que ajudem os avaliadores a conhecerem melhor a atuação da proponente cultural, tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais). Além disso, os candidatos poderão apresentar materiais que julguem significativos para a avaliação, tais como depoimentos, programas, convites de eventos, entre outras formas de registro das ações referentes ao objeto do Edital.

7.6 Os formulários, anexos e declarações estarão disponíveis para solicitação pelo e-mail: superintendenciaculturavg@gmail.com, pelo período equivalente a fase de inscrição.

7.7 Os formulários, anexos e declarações devem ser preferencialmente digitados, podendo ser aceitos aqueles que forem manuscritos, desde que em letra de forma, legível, e sem rasuras.

7.8 Os proponentes que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento ou material solicitado no item 8.6 serão inabilitados. **7.9** Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos, após o envio da inscrição. Tampouco serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SMECEL) / Superintendência de Cultura de Várzea Grande compete a habilitação dos candidatos, por meio de Comissão Técnica de Habilitação especialmente designada para este fim.

8.2 A candidatura que não for apresentada na forma e nos prazos estabelecidos no item 8 e seus subitens será inabilitada.

8.3 Nas fases de habilitação e classificação será permitido interposição de recurso;

8.4 Os resultados das fases de seleção serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios. Cabendo ao proponente acompanhar atentamente todas as etapas e cronograma da seleção.

8.5 A interposição de recurso que tenha por finalidade exclusiva encaminhar documentação não entregue no prazo de inscrição será indeferido.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO **9.1** A Comissão de Seleção, responsável pela avaliação das iniciativas na fase de classificação deste edital, terá no mínimo 5 (cinco) membros, e será composta por servidores públicos e representantes da sociedade civil.

9.2 A publicação no Diário Oficial dos Municípios da lista de membros da Comissão de Seleção ocorrerá concomitante à publicação da lista dos classificados, por meio de portaria de designação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

9.3 A presidência da Comissão de Seleção será exercida pelo Superintendente Municipal de Cultura, a quem competirá o voto de qualidade.

9.4 Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata, a qual será assinada pelos membros presentes.

10. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

10.1 A Comissão de Seleção atribuirá nota de 0 a 100 (zero a cem) pontos e observará os benefícios culturais, sociais e econômicos oferecidos às comunidades, de acordo com os seguintes critérios e pontuações para as seguintes categorias:

10.2 Pessoa jurídica:

Critérios de Avaliação e Seleção		Mínima	Máxima
I.	Documentação histórica: memória das ações culturais que expressem a preservação da expressão cultural por meio de registo (fotos, vídeos, textos escritos e similares).	0	20
II.	Contribuição sociocultural: nas comunidades a partir de ações de cidadania, possibilitando geração de emprego e renda e a melhoria da qualidade de vida das comunidades a partir de suas práticas culturais.	0	20
III.	Criatividade e inovação: Incorporação de novos elementos e linguagens entre a cultura tradicional e a cultura moderna, possibilitando a construção de novas identidades.	0	40
IV.	Sustentabilidade: comprovação da capacidade de continuidade da iniciativa cultural a ser premiada, incluindo geração de emprego e renda.	0	20
TOTAL		0	100

10.3 Todas as inscrições habilitadas serão avaliadas e classificadas seguindo a ordem decrescente das notas finais. **10.4** A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores. **10.5** Serão desclassificadas as candidaturas que não obtiverem a nota final mínima de 60 (sessenta) pontos.

10.6 Será eliminada em qualquer fase do Edital a candidatura que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado a fins políticos e desrespeito aos direitos humanos. **10.7** Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará a instituição proponente reconhecida e certificada como Ponto de Cultura. Persistindo o empate, o vencedor será a instituição que tiver maior tempo de atuação e constituição jurídica.

10.8 As instituições proponentes serão facultadas pedido de reconsideração à Comissão de Seleção. O pedido de reconsideração deve estar devidamente assinado de próprio punho pelo representante legal da instituição e deve ser encaminhado ao mesmo endereço da inscrição em até 2 (dois) dias após úteis após publicação do resultado de seleção no Diário Oficial dos Municípios.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1 As instituições proponentes serão convocadas para o recebimento do prêmio terão o prazo de 2 (dois) dias corridos contados a partir data de publicação do resultado final no Diário Oficial dos Municípios para realizar retificações na forma de documentação complementar.

11.2 Caso a instituição selecionada não tenha indicado os dados bancários no ato da inscrição ou deseje alterá-los, deverá fazê-lo no prazo previsto no item 12.1. As retificações deverão ser enviadas exclusivamente via e-mail: superintendenciaculturavg@gmail.com, com as informações de identificação do candidato.

12. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

12.1 Os prêmios serão pagos segundo a disponibilidade financeira da rubrica orçamentária destinada ao Edital.

12.2 Recomenda-se a consulta a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver com antecedência eventuais pendências.

12.3 Os prêmios serão pagos exclusivamente em contacorrente que tenha a entidade como titular e tenha sido criada para este fim.

12.4 A instituição selecionada que apresentar pendências quanto à documentação ou situação de inadimplência conforme disposto neste Edital, terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de notificação para saneamento da situação.

12.5 A instituição que não atender a diligência, dentro do prazo estipulado no item 12.4 será desclassificado, convocando-se o próximo candidato da lista de classificados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS PREMIADOS

13.1 A instituição premiada deverá encaminhar a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SMCECEL)** / Superintendência de Cultura de Várzea Grande, até 31/12/2020, relatório contendo a descrição de atividades culturais e os benefícios e impactos trazidos para a comunidade, podendo ser enviado materiais tais como: fotografias, catálogo, material de imprensa (matéria de jornais e revistas), listas de presença, cartilhas, material em áudio e vídeo (CDs e DVDs), depoimentos, entre outros.

13.2 A instituição premiada deverá encaminhar a Superintendência de Cultura de Várzea Grande, no mesmo prazo estabelecido no item anterior, relatório de execução financeira, acompanhadas de cópias dos comprovantes fiscais (Notas Fiscais, Recibos etc), comprovantes de pagamentos e transferências e outros documentos que comprovem a execução financeira da proposta.

13.3 Os premiados obrigatoriamente deverão participar da Oficina de Prestação de Contas, conforme datas e horários a serem estabelecidos, após a divulgação do resultado final da seleção.

13.4 A instituição premiada deverá obrigatoriamente destinar 20% do valor total da premiação, para capacitação institucional e dos membros da equipe que atuarão no âmbito da execução da proposta.

13.5 Os premiados poderão receber visitas técnicas, destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a implantação do presente Concurso.

13.6 As organizações selecionadas, ficarão obrigadas a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Superintendência de Cultura de Várzea Grande.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 As peças promocionais relacionadas à premiação deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nem haver conotação político-partidária, obedecendo também à Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.2 O apoio concedido poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

14.3 A instituição será a única responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Várzea Grande de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.4 Os casos omissos constatados na fase de classificação serão resolvidos pela comissão de seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de reconsideração.

14.5 Ao se inscrever, o candidato garante a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

14.6 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na eliminação da inscrição.

14.7 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou

obtidas junto à Superintendência de Cultura, exclusivamente via e-mail: superintendenciaculturavg@gmail.com.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 30 de setembro de 2020.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL N° 004/ 2.020.

DADOS DA INSTITUIÇÃO		
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ:
ENDEREÇO:	BAIRRO:	CEP:
CIDADE E UF:	TELEFONE:	E-MAIL:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE LEGAL		
NOME:		CPF:
ENDEREÇO:		CEP:
SEXO:		DATA DE NASCIMENTO:
BAIRRO:	CIDADE E UF:	TELEFONE
RG N° e ORGAO EMISSOR:	ESTADO CIVIL:	CARGO:
DADOS BANCÁRIOS DA INSTITUIÇÃO		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:
INFORMAÇÕES SOBRE A INICIAIVA CULTURAL		
Descreva a atividade cultural relatando como ela é desenvolvida:		
Há quanto tempo atua e desenvolve as atividades culturais?		
Como é feita a transmissão dos saberes?		
Qual é o objetivo desta iniciativa de fortalecimento e valorização cultural?		
Descreva com detalhes o trabalho desenvolvido para valorizar e fortalecer suas práticas culturais.		
Quantas e quais são as pessoas da comunidade que participam da realização da iniciativa cultural?		
Liste quais são os materiais complementares que estão sendo enviados: CDs, DVDs, pendrive, fotos, folhetos, cartazes, desenhos, livros, matérias de jornal ou outros materiais.		
Caso sua iniciativa seja premiada, como pretende utilizar o recurso da premiação?		
Várzea Grande-MT, (dia) de (mês) de 2020.		
Nome e Assinatura do Representante Legal _____		
CPF: _____		
RG: _____		

OBS: TODOS OS CAMPOS SÃO OBRIGATÓRIOS O PREENCHIMENTO

EDITAL N° 004/ 2.020.

ANEXO 1

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Eu, _____, portador da carteira de identidade RG n° _____ expedida pela SSP/____, em ____/____/____; CPF n° _____ residente e domiciliado à _____, bairro _____, na cidade de _____, na condição de Representante Legal da Empresa/Entidade Cultural _____ responsável pela apresentação da iniciativa “ _____ ” inscrita neste Edital, reconheço sob as penas da lei que:

a) Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;

b) Declaro que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

c) Autorizo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Superintendência de Cultura de Várzea Grande e Secretaria Especial da Cultura/Ministério do Turismo a publicarem e divulgarem os conteúdos desta inscrição, sem quaisquer ônus, em eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior;

d) Declaro que não me enquadro nas vedações expressas no item 6 e seus subitens expressos neste edital.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro e assumo total responsabilidade pela veracidade das informações.

Local e data

(Assinatura)

Responsável Legal da Entidade Cultural

Nome Completo:

RG e órgão emissor:

EDITALN° 004/ 2.020.

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Eu, _____, portador da carteira de identidade RG nº _____ expedida pela SSP/____, em ____/____/____; CPF nº _____ residente e domiciliado à _____, bairro _____, na cidade de _____, na condição de Representante Legal da Empresa/Entidade Cultural _____ responsável pela apresentação da iniciativa " _____ " inscrita neste Edital, sob as penalidades da lei, declaro estar ciente e de acordo com a obrigatoriedade da contrapartida, conforme item 13.3 do Edital.

13.3As organizações selecionadas, ficarão obrigadas a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Superintendência de Cultura de Várzea Grande

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro e assumo total responsabilidade pela veracidade das informações.

Local e data

(Assinatura)

Responsável Legal da Entidade Cultural

Nome Completo:

RG e órgão emissor:

EDITALN° 004/ 2.020.

ANEXO 3

CADASTRO FINANCEIRO

Razão Social (Empresa e/ou Entidade Cultural):				
CNPJ:				
Endereço Completo (Empresa e/ou Entidade Cultural):				
Nome (Responsável pela Empresa e/ou Entidade Cultural):				
CPF (Responsável Empresa e/ou Entidade Cultural):				
Nº Banco	Nome do Banco	Nº Agência	Nº da Conta Corrente	Praça de Pagamento:
Assinatura e carimbo do Representante Legal:				
Local e data				
(Assinatura)				
Responsável Legal da Entidade Cultural				
Nome Completo:				
RG e órgão emissor:				

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N. 307/2020

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo EPÍDIO ANGÉLICO DE SOUZA, portador do RG: 0069158 SSP/MT e CPF: 182.010.241-68, Agente Comunitária